



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 387/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 092/2012, que “Dispõe sobre a percepção mensal do vencimento básico destinado aos servidores integrantes do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, altera dispositivos da Lei nº 2.194, de 25 de novembro de 2009 e dá outras providências.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de dezembro de 2012.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente - ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
Em 21 / 12 / 2012
Horas 13:45
Por *[assinatura]*



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2012

Dispõe sobre a percepção mensal do vencimento básico destinado aos servidores integrantes do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, altera dispositivos da Lei nº 2.194, de 25 de novembro de 2009 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. O vencimento básico dos servidores integrantes do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, passa a vigorar nos termos das referências e classes constantes nesta Lei Complementar.

Art. 2º. O vencimento básico do profissional médico condiciona-se à prova do efetivo e integral cumprimento da jornada de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposição contratual, e deverá ser pago, a partir de 1º de março de 2013, na seguinte proporção de valores:

I – R\$ 4.264,06 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e seis centavos) para os contratos de 20 (vinte) horas semanais; e

II – R\$ 8.528,16 (oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) para os contratos de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Para os contratos de profissional médico vigentes até a data da publicação desta Lei Complementar, os vencimentos correspondentes aos meses de agosto e outubro de 2012 e março de 2013, serão pagos com o reajuste de 7,5% (sete e meio por cento), o qual será dividido em três parcelas nos termos seguintes:

I – para os contratos de 20 (vinte) horas semanais:

a) R\$ 4.065,74 (quatro mil e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), a partir do dia 1º de agosto de 2012;

b) R\$ 4.164,90 (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos), a partir do dia 1º de outubro de 2012;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

c) R\$ 4.264,06 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), a partir do dia 1º de março de 2013.

II – para os contratos de 40 (quarenta) horas semanais:

a) R\$ 8.131,50 (oito mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos), a partir do dia 1º de agosto de 2012;

b) R\$ 8.329,83 (oito mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), a partir do dia 1º outubro de 2012;

c) R\$ 8.528,16 (oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), a partir de 1º de março de 2013.

Art. 3º. Os Anexos I e II, da Lei nº 2.194, de 25 de novembro de 2009, que “Altera o Anexo I, II, III e IV da Lei nº 1.386, de 14 de setembro de 2004”, substituem-se na forma dos anexos constantes nesta Lei Complementar.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2012.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de dezembro 2012.


Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente – ALE/RO

ANEXO I

NÍVEL 1 - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR ESPECÍFICOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	ago/12	2.157,41	2.200,56	2.244,57	2.289,46	2.335,25	2.381,95	2.429,59	2.478,19	2.527,75	2.578,30	2.629,87	2.682,47	2.736,12	2.790,84	2.846,66	2.903,59	2.961,66	3.081,31
	out/12	2.211,35	2.255,57	2.300,68	2.346,70	2.393,63	2.441,50	2.490,33	2.540,14	2.590,94	2.642,76	2.695,62	2.749,53	2.804,52	2.860,61	2.917,82	2.976,18	3.035,70	3.158,35
	mar/13	2.266,63	2.311,96	2.358,20	2.405,36	2.453,47	2.502,54	2.552,59	2.603,64	2.655,72	2.708,83	2.763,01	2.818,27	2.874,63	2.932,13	2.990,77	3.050,58	3.111,60	3.237,30

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	ago/12	2.481,02	2.530,64	2.581,25	2.632,88	2.685,54	2.739,25	2.794,03	2.849,91	2.906,91	2.965,05	3.024,35	3.084,84	3.146,53	3.209,46	3.273,65	3.339,13	3.405,91	3.543,51
	out/12	2.543,05	2.593,91	2.645,78	2.698,70	2.752,67	2.807,73	2.863,88	2.921,16	2.979,58	3.039,17	3.099,96	3.161,96	3.225,20	3.289,70	3.355,49	3.422,60	3.491,06	3.632,10
	mar/13	2.606,62	2.658,75	2.711,93	2.766,17	2.821,49	2.877,92	2.935,48	2.994,19	3.054,07	3.115,15	3.177,46	3.241,01	3.305,83	3.371,94	3.439,38	3.508,17	3.578,33	3.722,90

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	ago/12	2.588,89	2.640,67	2.693,48	2.747,35	2.802,30	2.858,34	2.915,51	2.973,82	3.033,30	3.093,96	3.155,84	3.218,96	3.283,34	3.349,01	3.415,99	3.484,31	3.553,99	3.697,57
	out/12	2.653,61	2.706,68	2.760,82	2.816,03	2.872,36	2.929,80	2.988,40	3.048,17	3.109,13	3.171,31	3.234,74	3.299,43	3.365,42	3.432,73	3.501,39	3.571,41	3.642,84	3.790,01
	mar/13	2.719,95	2.774,35	2.829,84	2.886,44	2.944,16	3.003,05	3.063,11	3.124,37	3.186,86	3.250,60	3.315,61	3.381,92	3.449,56	3.518,55	3.588,92	3.660,70	3.733,91	3.884,76

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
D	ago/12	2.696,76	2.750,70	2.805,71	2.861,82	2.919,06	2.977,44	3.036,99	3.097,73	3.159,68	3.222,88	3.287,34	3.353,08	3.420,14	3.488,55	3.558,32	3.629,48	3.702,07	3.851,64
	out/12	2.764,18	2.819,46	2.875,85	2.933,37	2.992,04	3.051,88	3.112,91	3.175,17	3.238,68	3.303,45	3.369,52	3.436,91	3.505,65	3.575,76	3.647,28	3.720,22	3.794,63	3.947,93
	mar/13	2.833,28	2.889,95	2.947,75	3.006,70	3.066,84	3.128,17	3.190,74	3.254,55	3.319,64	3.386,04	3.453,76	3.522,83	3.593,29	3.665,15	3.738,46	3.813,23	3.889,49	4.046,63

NÍVEL 2 - TÉCNICOS ESPECÍFICOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	ago/12	1.126,76	1.149,30	1.172,28	1.195,73	1.219,64	1.244,03	1.268,91	1.294,29	1.320,18	1.346,58	1.373,51	1.400,98	1.429,00	1.457,58	1.486,74	1.516,47	1.546,80	1.609,29
	out/12	1.154,93	1.178,03	1.201,59	1.225,62	1.250,13	1.275,13	1.300,64	1.326,65	1.353,18	1.380,25	1.407,85	1.436,01	1.464,73	1.494,02	1.523,90	1.554,38	1.585,47	1.649,52
	mar/13	1.183,80	1.207,48	1.231,63	1.256,26	1.281,39	1.307,01	1.333,15	1.359,82	1.387,01	1.414,75	1.443,05	1.471,91	1.501,35	1.531,37	1.562,00	1.593,24	1.625,11	1.690,76

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	ago/12	1.295,77	1.321,69	1.348,12	1.375,08	1.402,58	1.430,63	1.459,25	1.488,43	1.518,20	1.548,57	1.579,54	1.611,13	1.643,35	1.676,22	1.709,74	1.743,94	1.778,81	1.850,68
	out/12	1.328,16	1.354,73	1.381,82	1.409,46	1.437,65	1.466,40	1.495,73	1.525,64	1.556,16	1.587,28	1.619,02	1.651,41	1.684,43	1.718,12	1.752,48	1.787,53	1.823,28	1.896,95
	mar/13	1.361,37	1.388,60	1.416,37	1.444,69	1.473,59	1.503,06	1.533,12	1.563,78	1.595,06	1.626,96	1.659,50	1.692,69	1.726,54	1.761,08	1.796,30	1.832,22	1.868,87	1.944,37

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	ago/12	1.352,11	1.379,15	1.406,74	1.434,87	1.463,57	1.492,84	1.522,70	1.553,15	1.584,21	1.615,90	1.648,21	1.681,18	1.714,80	1.749,10	1.784,08	1.819,76	1.856,16	1.931,15
	out/12	1.385,91	1.413,63	1.441,90	1.470,74	1.500,16	1.530,16	1.560,76	1.591,98	1.623,82	1.656,29	1.689,42	1.723,21	1.757,67	1.792,83	1.828,68	1.865,26	1.902,56	1.979,42
	mar/13	1.420,56	1.448,97	1.477,95	1.507,51	1.537,66	1.568,41	1.599,78	1.631,78	1.664,41	1.697,70	1.731,66	1.766,29	1.801,61	1.837,65	1.874,40	1.911,89	1.950,13	2.028,91

NÍVEL 3 – ASSISTENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	ago/12	857,42	874,57	892,06	909,90	928,10	946,66	965,59	984,91	1.004,60	1.024,70	1.045,19	1.066,09	1.087,42	1.109,16	1.131,35	1.153,97	1.177,05	1.224,61
	out/12	878,86	896,43	914,36	932,65	951,30	970,33	989,73	1.009,53	1.029,72	1.050,31	1.071,32	1.092,75	1.114,60	1.136,89	1.159,63	1.182,82	1.206,48	1.255,22
	mar/13	900,83	918,84	937,22	955,96	975,08	994,59	1.014,48	1.034,77	1.055,46	1.076,57	1.098,10	1.120,07	1.142,47	1.165,32	1.188,62	1.212,39	1.236,64	1.286,60

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	ago/12	986,03	1.005,75	1.025,87	1.046,38	1.067,31	1.088,66	1.110,43	1.132,64	1.155,29	1.178,40	1.201,97	1.226,00	1.250,52	1.275,53	1.301,05	1.327,07	1.353,61	1.408,29
	out/12	1.010,68	1.030,89	1.051,51	1.072,54	1.093,99	1.115,87	1.138,19	1.160,95	1.184,17	1.207,86	1.232,01	1.256,65	1.281,79	1.307,42	1.333,57	1.360,24	1.387,45	1.443,50
	mar/13	1.035,95	1.056,67	1.077,80	1.099,36	1.121,34	1.143,77	1.166,65	1.189,98	1.213,78	1.238,05	1.262,81	1.288,07	1.313,83	1.340,11	1.366,91	1.394,25	1.422,13	1.479,59

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	ago/12	1.028,90	1.049,48	1.070,47	1.091,88	1.113,71	1.135,99	1.158,71	1.181,88	1.205,52	1.229,63	1.254,22	1.279,31	1.304,89	1.330,99	1.357,61	1.384,76	1.412,46	1.469,52
	out/12	1.054,62	1.075,71	1.097,23	1.119,17	1.141,56	1.164,39	1.187,68	1.211,43	1.235,66	1.260,37	1.285,58	1.311,29	1.337,52	1.364,27	1.391,55	1.419,38	1.447,77	1.506,26
	mar/13	1.080,99	1.102,61	1.124,66	1.147,15	1.170,10	1.193,50	1.217,37	1.241,72	1.266,55	1.291,88	1.317,72	1.344,07	1.370,95	1.398,37	1.426,34	1.454,87	1.483,96	1.543,92

NÍVEL 4 - ASSISTENTES DO GRUPO EM EXTINÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	ago/12	827,81	844,37	861,25	878,48	896,05	913,97	932,25	950,89	969,91	989,31	1.009,10	1.029,28	1.049,86	1.070,86	1.092,28	1.114,12	1.136,41	1.182,32
	out/12	848,51	865,48	882,78	900,44	918,45	936,82	955,55	974,67	994,16	1.014,04	1.034,32	1.055,01	1.076,11	1.097,63	1.119,58	1.141,98	1.164,82	1.211,87
	mar/13	869,72	887,11	904,85	922,95	941,41	960,24	979,44	999,03	1.019,01	1.039,39	1.060,18	1.081,38	1.103,01	1.125,07	1.147,57	1.170,53	1.193,94	1.242,17

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	ago/12	951,98	971,02	990,44	1.010,25	1.030,45	1.051,06	1.072,08	1.093,53	1.115,40	1.137,70	1.160,46	1.183,67	1.207,34	1.231,49	1.256,12	1.281,24	1.306,86	1.359,66
	out/12	975,78	995,30	1.015,20	1.035,51	1.056,22	1.077,34	1.098,89	1.120,86	1.143,28	1.166,15	1.189,47	1.213,26	1.237,52	1.262,27	1.287,52	1.313,27	1.339,54	1.393,65
	mar/13	1.000,17	1.020,18	1.040,58	1.061,39	1.082,62	1.104,27	1.126,36	1.148,89	1.171,86	1.195,30	1.219,21	1.243,59	1.268,46	1.293,83	1.319,71	1.346,10	1.373,02	1.428,49

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	ago/12	993,37	1.013,24	1.033,50	1.054,17	1.075,26	1.096,76	1.118,70	1.141,07	1.163,89	1.187,17	1.210,91	1.235,13	1.259,83	1.285,03	1.310,73	1.336,95	1.363,68	1.418,78
	out/12	1.018,20	1.038,57	1.059,34	1.080,53	1.102,14	1.124,18	1.146,66	1.169,60	1.192,99	1.216,85	1.241,19	1.266,01	1.291,33	1.317,16	1.343,50	1.370,37	1.397,78	1.454,25
	mar/13	1.043,66	1.064,53	1.085,82	1.107,54	1.129,69	1.152,28	1.175,33	1.198,84	1.222,81	1.247,27	1.272,21	1.297,66	1.323,61	1.350,08	1.377,09	1.404,63	1.432,72	1.490,60

ANEXO II
GRUPO OCUPACIONAL/SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	ago/12	614,82	627,12	639,66	652,45	665,50	678,81	692,39	706,23	720,36	734,77	749,46	764,45	779,74	795,34	811,24	827,47	844,02	878,11
	out/12	630,19	642,79	655,65	668,76	682,14	695,78	709,70	723,89	738,37	753,14	768,20	783,56	799,23	815,22	831,52	848,15	865,12	900,07
	mar/13	645,95	658,86	672,04	685,48	699,19	713,18	727,44	741,99	756,83	771,96	787,40	803,15	819,21	835,60	852,31	869,36	886,74	922,57

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	ago/12	707,04	721,18	735,60	750,32	765,32	780,63	796,24	812,17	828,41	844,98	861,88	879,12	896,70	914,63	932,92	951,58	970,61	1.009,83
	out/12	724,72	739,21	753,99	769,07	784,46	800,15	816,15	832,47	849,12	866,10	883,42	901,09	919,12	937,50	956,25	975,37	994,88	1.035,07
	mar/13	742,83	757,69	772,84	788,30	804,07	820,15	836,55	853,28	870,35	887,76	905,51	923,62	942,09	960,93	980,15	999,76	1.019,75	1.060,95

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	ago/12	737,79	752,55	767,60	782,95	798,61	814,58	830,87	847,49	864,44	881,73	899,36	917,35	935,70	954,41	973,50	992,97	1.012,83	1.053,75
	out/12	756,23	771,36	786,79	802,52	818,57	834,94	851,64	868,68	886,05	903,77	921,85	940,28	959,09	978,27	997,84	1.017,79	1.038,15	1.080,09
	mar/13	775,14	790,64	806,46	822,59	839,04	855,82	872,93	890,39	908,20	926,36	944,89	963,79	983,07	1.002,73	1.022,78	1.043,24	1.064,10	1.107,09

GRUPO OCUPACIONAL/ATIVIDADES NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	ago/12	1.191,31	1.215,14	1.239,44	1.264,23	1.289,51	1.315,30	1.341,61	1.368,44	1.395,81	1.423,73	1.452,20	1.481,24	1.510,87	1.541,09	1.571,91	1.603,35	1.635,41	1.701,48
	out/12	1.221,09	1.245,51	1.270,42	1.295,83	1.321,75	1.348,19	1.375,15	1.402,65	1.430,70	1.459,32	1.488,51	1.518,28	1.548,64	1.579,61	1.611,21	1.643,43	1.676,30	1.744,02
	mar/13	1.251,62	1.276,65	1.302,19	1.328,23	1.354,79	1.381,89	1.409,53	1.437,72	1.466,47	1.495,80	1.525,72	1.556,23	1.587,36	1.619,10	1.651,49	1.684,52	1.718,21	1.787,62

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	ago/12	1.370,01	1.397,41	1.425,36	1.453,87	1.482,94	1.512,60	1.542,85	1.573,71	1.605,19	1.637,29	1.670,03	1.703,44	1.737,50	1.772,25	1.807,70	1.843,85	1.880,73	1.956,71
	out/12	1.404,26	1.432,35	1.460,99	1.490,21	1.520,02	1.550,42	1.581,43	1.613,05	1.645,31	1.678,22	1.711,79	1.746,02	1.780,94	1.816,56	1.852,89	1.889,95	1.927,75	2.005,63
	mar/13	1.439,37	1.468,15	1.497,52	1.527,47	1.558,02	1.589,18	1.620,96	1.653,38	1.686,45	1.720,18	1.754,58	1.789,67	1.825,47	1.861,97	1.899,21	1.937,20	1.975,94	2.055,77

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	ago/12	1.429,58	1.458,17	1.487,34	1.517,08	1.547,42	1.578,37	1.609,94	1.642,14	1.674,98	1.708,48	1.742,65	1.777,50	1.813,05	1.849,31	1.886,30	1.924,03	1.962,51	2.041,79
	out/12	1.465,32	1.494,63	1.524,52	1.555,01	1.586,11	1.617,83	1.650,19	1.683,19	1.716,86	1.751,19	1.786,22	1.821,94	1.858,38	1.895,55	1.933,46	1.972,13	2.011,57	2.092,84
	mar/13	1.501,95	1.531,99	1.562,63	1.593,88	1.625,76	1.658,28	1.691,44	1.725,27	1.759,78	1.794,97	1.830,87	1.867,49	1.904,84	1.942,94	1.981,79	2.021,43	2.061,86	2.145,16

GRUPO OCUPACIONAL/APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E TRANSPORTE AÉREO

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	ago/12	819,99	836,39	853,12	870,18	887,58	905,34	923,44	941,91	960,75	979,96	999,56	1.019,55	1.039,95	1.060,74	1.081,96	1.103,60	1.125,67	1.171,15
	out/12	840,49	857,30	874,45	891,93	909,77	927,97	946,53	965,46	984,77	1.004,46	1.024,55	1.045,04	1.065,94	1.087,26	1.109,01	1.131,19	1.153,81	1.200,43
	mar/13	861,50	878,73	896,31	914,23	932,52	951,17	970,19	989,59	1.009,39	1.029,57	1.050,17	1.071,17	1.092,59	1.114,44	1.136,73	1.159,47	1.182,66	1.230,44

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	ago/12	942,99	961,85	981,09	1.000,71	1.020,72	1.041,14	1.061,96	1.083,20	1.104,86	1.126,96	1.149,50	1.172,49	1.195,94	1.219,86	1.244,26	1.269,14	1.294,52	1.346,82
	out/12	966,56	985,90	1.005,61	1.025,73	1.046,24	1.067,17	1.088,51	1.110,28	1.132,48	1.155,13	1.178,24	1.201,80	1.225,84	1.250,35	1.275,36	1.300,87	1.326,89	1.380,49
	mar/13	990,73	1.010,54	1.030,75	1.051,37	1.072,40	1.093,84	1.115,72	1.138,04	1.160,80	1.184,01	1.207,69	1.231,85	1.256,48	1.281,61	1.307,25	1.333,39	1.360,06	1.415,00

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	ago/12	983,99	1.003,67	1.023,74	1.044,22	1.065,10	1.086,40	1.108,13	1.130,30	1.152,90	1.175,96	1.199,48	1.223,47	1.247,94	1.272,90	1.298,35	1.324,32	1.350,81	1.405,38
	out/12	1.008,59	1.028,76	1.049,34	1.070,32	1.091,73	1.113,56	1.135,84	1.158,55	1.181,72	1.205,36	1.229,47	1.254,05	1.279,14	1.304,72	1.330,81	1.357,43	1.384,58	1.440,51
	mar/13	1.033,80	1.054,48	1.075,57	1.097,08	1.119,02	1.141,40	1.164,23	1.187,52	1.211,27	1.235,49	1.260,20	1.285,41	1.311,11	1.337,34	1.364,08	1.391,36	1.419,19	1.476,53



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 218 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a percepção mensal do vencimento básico destinado aos servidores integrantes do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, altera dispositivos da Lei n. 2.194, de 25 de agosto de 2009 e dá outras providências.”

Nobres parlamentares, como é do vosso conhecimento, a máquina administrativa detém sob sua responsabilidade a movimentação do Poder Executivo através dos instrumentos que lhe são probos e possíveis para atender aos interesses da coletividade, em especial o interesse público, para quem o Estado mantém a finalidade de suas ações e interesses.

Não diverso do que se pretende em seus objetivos, a atividade-meio (pessoal) é elemento especial para atingir metas voltadas para a realização de ações que atendam diretamente aos interesses gerais, tais como: educação, saúde, segurança e demais serviços sob a responsabilidade temporal ou efetiva do Governo Estadual.

A operacionalização da máquina administrativa é por demais complexa, suscitado cuidados extremos que se polarizam desde o seu planejamento até a comedida e atenciosa realização da ação.

Com o objetivo de valorizar os servidores é que se encaminha o presente Projeto de Lei Complementar com o objetivo de alterar a remuneração dos servidores estaduais efetivos pertencentes ao Quadro de Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), que será pago em três parcelas, sendo a primeira parcela correspondente a 2,5% (dois e meio por cento), a contar de 1º de agosto de 2012, a segunda parcela correspondente a 2,5% (dois e meio por cento), a partir de 1º de outubro de 2012 e a terceira parcela correspondente a 2,5% (dois e meio por cento), a partir de 1º de março de 2013.

Este Executivo, com respeito e atenção extremada aos usuários do Sistema Único de Saúde, partindo da premissa de que esse Corpo Legislativo, investido do espírito de justiça, sem olvidar dos princípios constitucionais que norteiam os atos públicos, apreciará a matéria de forma favorável.

Informo a Vossas Excelências que o impacto financeiro referente ao aumento de quantitativo de cargos está estimado mensalmente em R\$ 6.802.932,63 (seis milhões, oitocentos e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos) e anualmente em R\$ 73.453.724,11 (setenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e onze centavos), conforme Informação n. 025/2012/GCDP/SEFIN de 19 de junho de 2012.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO
PROTÓCOLO DO CAB. PRESIDÊNCIA
Em 18/09/12 às: 10:45
Maurício
NOME


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a percepção mensal do vencimento básico destinado aos servidores integrantes do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, altera dispositivos da Lei n. 2.194, de 25 de agosto de 2009 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O vencimento básico dos servidores integrantes do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, passa a vigorar nos termos das referências e classes constantes nesta Lei Complementar.

Art. 2º O vencimento básico do profissional médico condiciona-se à prova do efetivo e integral cumprimento da jornada de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposição contratual, e deverá ser pago, a partir de 1º de março de 2013, na seguinte proporção de valores:

I – R\$ 4.264,06 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e seis centavos) para os contratos de 20 (vinte) horas semanais; e

II – R\$ 8.528,16 (oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) para os contratos de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Para os contratos de profissional médico vigentes até a data da publicação desta Lei Complementar, os vencimentos correspondentes aos meses de agosto e outubro de 2012 e março de 2013, serão pagos com o reajuste de 7,5% (sete e meio por cento), o qual será dividido em três parcelas nos termos seguintes:

I – para os contratos de 20 (vinte) horas semanais:

a) R\$ 4.065,74 (quatro mil e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), a partir do dia 1º de agosto de 2012;

b) R\$ 4.164,90 (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos), a partir do dia 1º de outubro de 2012;

c) R\$ 4.264,06 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), a partir do dia 1º de março de 2013.

II – para os contratos de 40 (quarenta) horas semanais:

a) R\$ 8.131,50 (oito mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos), a partir do dia 1º de agosto de 2012;

b) R\$ 8.329,83 (oito mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), a partir do dia 1º de outubro de 2012;

c) R\$ 8.528,16 (oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), a partir de 1º de março de 2013.

Assinado



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º Os Anexos I e II, da Lei n. 2.194, de 25 de novembro de 2009, que “Altera o Anexo I, II, III e IV da Lei n. 1.386, de 14 de setembro de 2004”, substituem-se na forma dos anexos constantes nesta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correção à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2012.

Assinatura manuscrita



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 258 , DE 09 DE NOVEMBRO

DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com atenciosos cumprimentos, solicito os bons préstimos de Vossas Excelências, no sentido de que seja substituído o anexo do Projeto de Lei que instrui a Mensagem n. 218, de 18 de setembro de 2012, que “Dispõe sobre a percepção mensal do vencimento básico destinado aos servidores integrantes do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, altera dispositivos da Lei n. 2.194, de 25 de agosto de 2009 e dá outras providências”, pelos anexos que acompanham a presente Mensagem.

Antecipando agradecimentos pelo pronto atendimento, subscrevo-me com estima e distinguida consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



ANEXO I

NÍVEL 1 - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR ESPECÍFICOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	ago/12	2.157,41	2.200,56	2.244,57	2.289,46	2.335,25	2.381,95	2.429,59	2.478,19	2.527,75	2.578,30	2.629,87	2.682,47	2.736,12	2.790,84	2.846,66	2.903,59	2.961,66	3.081,31
	out/12	2.211,35	2.255,57	2.300,68	2.346,70	2.393,63	2.441,50	2.490,33	2.540,14	2.590,94	2.642,76	2.695,62	2.749,53	2.804,52	2.860,61	2.917,82	2.976,18	3.035,70	3.158,35
	mar/13	2.266,63	2.311,96	2.358,20	2.405,36	2.453,47	2.502,54	2.552,59	2.603,64	2.655,72	2.708,83	2.763,01	2.818,27	2.874,63	2.932,13	2.990,77	3.050,58	3.111,60	3.237,30

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	ago/12	2.481,02	2.530,64	2.581,25	2.632,88	2.685,54	2.739,25	2.794,03	2.849,91	2.906,91	2.965,05	3.024,35	3.084,84	3.146,53	3.209,46	3.273,65	3.339,13	3.405,91	3.543,51
	out/12	2.543,05	2.593,91	2.645,78	2.698,70	2.752,67	2.807,73	2.863,88	2.921,16	2.979,58	3.039,17	3.099,96	3.161,96	3.225,20	3.289,70	3.355,49	3.422,60	3.491,06	3.632,10
	mar/13	2.606,62	2.658,75	2.711,93	2.766,17	2.821,49	2.877,92	2.935,48	2.994,19	3.054,07	3.115,15	3.177,46	3.241,01	3.305,83	3.371,94	3.439,38	3.508,17	3.578,33	3.722,90

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	ago/12	2.588,89	2.640,67	2.693,48	2.747,35	2.802,30	2.858,34	2.915,51	2.973,82	3.033,30	3.093,96	3.155,84	3.218,96	3.283,34	3.349,01	3.415,99	3.484,31	3.553,99	3.697,57
	out/12	2.653,61	2.706,68	2.760,82	2.816,03	2.872,36	2.929,80	2.988,40	3.048,17	3.109,13	3.171,31	3.234,74	3.299,43	3.365,42	3.432,73	3.501,39	3.571,41	3.642,84	3.790,01
	mar/13	2.719,95	2.774,35	2.829,84	2.886,44	2.944,16	3.003,05	3.063,11	3.124,37	3.186,86	3.250,60	3.315,61	3.381,92	3.449,56	3.518,55	3.588,92	3.660,70	3.733,91	3.884,76

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
D	ago/12	2.696,76	2.750,70	2.805,71	2.861,82	2.919,06	2.977,44	3.036,99	3.097,73	3.159,68	3.222,88	3.287,34	3.353,08	3.420,14	3.488,55	3.558,32	3.629,48	3.702,07	3.851,64
	out/12	2.764,18	2.819,46	2.875,85	2.933,37	2.992,04	3.051,88	3.112,91	3.175,17	3.238,68	3.303,45	3.369,52	3.436,91	3.505,65	3.575,76	3.647,28	3.720,22	3.794,63	3.947,93
	mar/13	2.833,28	2.889,95	2.947,75	3.006,70	3.066,84	3.128,17	3.190,74	3.254,55	3.319,64	3.386,04	3.453,76	3.522,83	3.593,29	3.665,15	3.738,46	3.813,23	3.889,49	4.046,63

NÍVEL 2 - TÉCNICOS ESPECÍFICOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	ago/12	1.126,76	1.149,30	1.172,28	1.195,73	1.219,64	1.244,03	1.268,91	1.294,29	1.320,18	1.346,58	1.373,51	1.400,98	1.429,00	1.457,58	1.486,74	1.516,47	1.546,80	1.609,29
	out/12	1.154,93	1.178,03	1.201,59	1.225,62	1.250,13	1.275,13	1.300,64	1.326,65	1.353,18	1.380,25	1.407,85	1.436,01	1.464,73	1.494,02	1.523,90	1.554,38	1.585,47	1.649,52
	mar/13	1.183,80	1.207,48	1.231,63	1.256,26	1.281,39	1.307,01	1.333,15	1.359,82	1.387,01	1.414,75	1.443,05	1.471,91	1.501,35	1.531,37	1.562,00	1.593,24	1.625,11	1.690,76

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	ago/12	1.295,77	1.321,69	1.348,12	1.375,08	1.402,58	1.430,63	1.459,25	1.488,43	1.518,20	1.548,57	1.579,54	1.611,13	1.643,35	1.676,22	1.709,74	1.743,94	1.778,81	1.850,68
	out/12	1.328,16	1.354,73	1.381,82	1.409,46	1.437,65	1.466,40	1.495,73	1.525,64	1.556,16	1.587,28	1.619,02	1.651,41	1.684,43	1.718,12	1.752,48	1.787,53	1.823,28	1.896,95
	mar/13	1.361,37	1.388,60	1.416,37	1.444,69	1.473,59	1.503,06	1.533,12	1.563,78	1.595,06	1.626,96	1.659,50	1.692,69	1.726,54	1.761,08	1.796,30	1.832,22	1.868,87	1.944,37

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	ago/12	1.352,11	1.379,15	1.406,74	1.434,87	1.463,57	1.492,84	1.522,70	1.553,15	1.584,21	1.615,90	1.648,21	1.681,18	1.714,80	1.749,10	1.784,08	1.819,76	1.856,16	1.931,15
	out/12	1.385,91	1.413,63	1.441,90	1.470,74	1.500,16	1.530,16	1.560,76	1.591,98	1.623,82	1.656,29	1.689,42	1.723,21	1.757,67	1.792,83	1.828,68	1.865,26	1.902,56	1.979,42
	mar/13	1.420,56	1.448,97	1.477,95	1.507,51	1.537,66	1.568,41	1.599,78	1.631,78	1.664,41	1.697,70	1.731,66	1.766,29	1.801,61	1.837,65	1.874,40	1.911,89	1.950,13	2.028,91

NÍVEL 3 – ASSISTENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	ago/12	857,42	874,57	892,06	909,90	928,10	946,66	965,59	984,91	1.004,60	1.024,70	1.045,19	1.066,09	1.087,42	1.109,16	1.131,35	1.153,97	1.177,05	1.224,61
	out/12	878,86	896,43	914,36	932,65	951,30	970,33	989,73	1.009,53	1.029,72	1.050,31	1.071,32	1.092,75	1.114,60	1.136,89	1.159,63	1.182,82	1.206,48	1.255,22
	mar/13	900,83	918,84	937,22	955,96	975,08	994,59	1.014,48	1.034,77	1.055,46	1.076,57	1.098,10	1.120,07	1.142,47	1.165,32	1.188,62	1.212,39	1.236,64	1.286,60

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	ago/12	986,03	1.005,75	1.025,87	1.046,38	1.067,31	1.088,66	1.110,43	1.132,64	1.155,29	1.178,40	1.201,97	1.226,00	1.250,52	1.275,53	1.301,05	1.327,07	1.353,61	1.408,29
	out/12	1.010,68	1.030,89	1.051,51	1.072,54	1.093,99	1.115,87	1.138,19	1.160,95	1.184,17	1.207,86	1.232,01	1.256,65	1.281,79	1.307,42	1.333,57	1.360,24	1.387,45	1.443,50
	mar/13	1.035,95	1.056,67	1.077,80	1.099,36	1.121,34	1.143,77	1.166,65	1.189,98	1.213,78	1.238,05	1.262,81	1.288,07	1.313,83	1.340,11	1.366,91	1.394,25	1.422,13	1.479,59

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	ago/12	1.028,90	1.049,48	1.070,47	1.091,88	1.113,71	1.135,99	1.158,71	1.181,88	1.205,52	1.229,63	1.254,22	1.279,31	1.304,89	1.330,99	1.357,61	1.384,76	1.412,46	1.469,52
	out/12	1.054,62	1.075,71	1.097,23	1.119,17	1.141,56	1.164,39	1.187,68	1.211,43	1.235,66	1.260,37	1.285,58	1.311,29	1.337,52	1.364,27	1.391,55	1.419,38	1.447,77	1.506,26
	mar/13	1.080,99	1.102,61	1.124,66	1.147,15	1.170,10	1.193,50	1.217,37	1.241,72	1.266,55	1.291,88	1.317,72	1.344,07	1.370,95	1.398,37	1.426,34	1.454,87	1.483,96	1.543,92

NÍVEL 4 - ASSISTENTES DO GRUPO EM EXTINÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	ago/12	827,81	844,37	861,25	878,48	896,05	913,97	932,25	950,89	969,91	989,31	1.009,10	1.029,28	1.049,86	1.070,86	1.092,28	1.114,12	1.136,41	1.182,32
	out/12	848,51	865,48	882,78	900,44	918,45	936,82	955,55	974,67	994,16	1.014,04	1.034,32	1.055,01	1.076,11	1.097,63	1.119,58	1.141,98	1.164,82	1.211,87
	mar/13	869,72	887,11	904,85	922,95	941,41	960,24	979,44	999,03	1.019,01	1.039,39	1.060,18	1.081,38	1.103,01	1.125,07	1.147,57	1.170,53	1.193,94	1.242,17

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	ago/12	951,98	971,02	990,44	1.010,25	1.030,45	1.051,06	1.072,08	1.093,53	1.115,40	1.137,70	1.160,46	1.183,67	1.207,34	1.231,49	1.256,12	1.281,24	1.306,86	1.359,66
	out/12	975,78	995,30	1.015,20	1.035,51	1.056,22	1.077,34	1.098,89	1.120,86	1.143,28	1.166,15	1.189,47	1.213,26	1.237,52	1.262,27	1.287,52	1.313,27	1.339,54	1.393,65
	mar/13	1.000,17	1.020,18	1.040,58	1.061,39	1.082,62	1.104,27	1.126,36	1.148,89	1.171,86	1.195,30	1.219,21	1.243,59	1.268,46	1.293,83	1.319,71	1.346,10	1.373,02	1.428,49

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	ago/12	993,37	1.013,24	1.033,50	1.054,17	1.075,26	1.096,76	1.118,70	1.141,07	1.163,89	1.187,17	1.210,91	1.235,13	1.259,83	1.285,03	1.310,73	1.336,95	1.363,68	1.418,78
	out/12	1.018,20	1.038,57	1.059,34	1.080,53	1.102,14	1.124,18	1.146,66	1.169,60	1.192,99	1.216,85	1.241,19	1.266,01	1.291,33	1.317,16	1.343,50	1.370,37	1.397,78	1.454,25
	mar/13	1.043,66	1.064,53	1.085,82	1.107,54	1.129,69	1.152,28	1.175,33	1.198,84	1.222,81	1.247,27	1.272,21	1.297,66	1.323,61	1.350,08	1.377,09	1.404,63	1.432,72	1.490,60

ANEXO II
GRUPO OCUPACIONAL/SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	ago/12	614,82	627,12	639,66	652,45	665,50	678,81	692,39	706,23	720,36	734,77	749,46	764,45	779,74	795,34	811,24	827,47	844,02	878,11
	out/12	630,19	642,79	655,65	668,76	682,14	695,78	709,70	723,89	738,37	753,14	768,20	783,56	799,23	815,22	831,52	848,15	865,12	900,07
	mar/13	645,95	658,86	672,04	685,48	699,19	713,18	727,44	741,99	756,83	771,96	787,40	803,15	819,21	835,60	852,31	869,36	886,74	922,57

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	ago/12	707,04	721,18	735,60	750,32	765,32	780,63	796,24	812,17	828,41	844,98	861,88	879,12	896,70	914,63	932,92	951,58	970,61	1.009,83
	out/12	724,72	739,21	753,99	769,07	784,46	800,15	816,15	832,47	849,12	866,10	883,42	901,09	919,12	937,50	956,25	975,37	994,88	1.035,07
	mar/13	742,83	757,69	772,84	788,30	804,07	820,15	836,55	853,28	870,35	887,76	905,51	923,62	942,09	960,93	980,15	999,76	1.019,75	1.060,95

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	ago/12	737,79	752,55	767,60	782,95	798,61	814,58	830,87	847,49	864,44	881,73	899,36	917,35	935,70	954,41	973,50	992,97	1.012,83	1.053,75
	out/12	756,23	771,36	786,79	802,52	818,57	834,94	851,64	868,68	886,05	903,77	921,85	940,28	959,09	978,27	997,84	1.017,79	1.038,15	1.080,09
	mar/13	775,14	790,64	806,46	822,59	839,04	855,82	872,93	890,39	908,20	926,36	944,89	963,79	983,07	1.002,73	1.022,78	1.043,24	1.064,10	1.107,09

GRUPO OCUPACIONAL/ATIVIDADES NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	ago/12	1.191,31	1.215,14	1.239,44	1.264,23	1.289,51	1.315,30	1.341,61	1.368,44	1.395,81	1.423,73	1.452,20	1.481,24	1.510,87	1.541,09	1.571,91	1.603,35	1.635,41	1.701,48
	out/12	1.221,09	1.245,51	1.270,42	1.295,83	1.321,75	1.348,19	1.375,15	1.402,65	1.430,70	1.459,32	1.488,51	1.518,28	1.548,64	1.579,61	1.611,21	1.643,43	1.676,30	1.744,02
	mar/13	1.251,62	1.276,65	1.302,19	1.328,23	1.354,79	1.381,89	1.409,53	1.437,72	1.466,47	1.495,80	1.525,72	1.556,23	1.587,36	1.619,10	1.651,49	1.684,52	1.718,21	1.787,62

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	ago/12	1.370,01	1.397,41	1.425,36	1.453,87	1.482,94	1.512,60	1.542,85	1.573,71	1.605,19	1.637,29	1.670,03	1.703,44	1.737,50	1.772,25	1.807,70	1.843,85	1.880,73	1.956,71
	out/12	1.404,26	1.432,35	1.460,99	1.490,21	1.520,02	1.550,42	1.581,43	1.613,05	1.645,31	1.678,22	1.711,79	1.746,02	1.780,94	1.816,56	1.852,89	1.889,95	1.927,75	2.005,63
	mar/13	1.439,37	1.468,15	1.497,52	1.527,47	1.558,02	1.589,18	1.620,96	1.653,38	1.686,45	1.720,18	1.754,58	1.789,67	1.825,47	1.861,97	1.899,21	1.937,20	1.975,94	2.055,77

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	ago/12	1.429,58	1.458,17	1.487,34	1.517,08	1.547,42	1.578,37	1.609,94	1.642,14	1.674,98	1.708,48	1.742,65	1.777,50	1.813,05	1.849,31	1.886,30	1.924,03	1.962,51	2.041,79
	out/12	1.465,32	1.494,63	1.524,52	1.555,01	1.586,11	1.617,83	1.650,19	1.683,19	1.716,86	1.751,19	1.786,22	1.821,94	1.858,38	1.895,55	1.933,46	1.972,13	2.011,57	2.092,84
	mar/13	1.501,95	1.531,99	1.562,63	1.593,88	1.625,76	1.658,28	1.691,44	1.725,27	1.759,78	1.794,97	1.830,87	1.867,49	1.904,84	1.942,94	1.981,79	2.021,43	2.061,86	2.145,16

GRUPO OCUPACIONAL/APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E TRANSPORTE AÉREO

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	ago/12	819,99	836,39	853,12	870,18	887,58	905,34	923,44	941,91	960,75	979,96	999,56	1.019,55	1.039,95	1.060,74	1.081,96	1.103,60	1.125,67	1.171,15
	out/12	840,49	857,30	874,45	891,93	909,77	927,97	946,53	965,46	984,77	1.004,46	1.024,55	1.045,04	1.065,94	1.087,26	1.109,01	1.131,19	1.153,81	1.200,43
	mar/13	861,50	878,73	896,31	914,23	932,52	951,17	970,19	989,59	1.009,39	1.029,57	1.050,17	1.071,17	1.092,59	1.114,44	1.136,73	1.159,47	1.182,66	1.230,44

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	ago/12	942,99	961,85	981,09	1.000,71	1.020,72	1.041,14	1.061,96	1.083,20	1.104,86	1.126,96	1.149,50	1.172,49	1.195,94	1.219,86	1.244,26	1.269,14	1.294,52	1.346,82
	out/12	966,56	985,90	1.005,61	1.025,73	1.046,24	1.067,17	1.088,51	1.110,28	1.132,48	1.155,13	1.178,24	1.201,80	1.225,84	1.250,35	1.275,36	1.300,87	1.326,89	1.380,49
	mar/13	990,73	1.010,54	1.030,75	1.051,37	1.072,40	1.093,84	1.115,72	1.138,04	1.160,80	1.184,01	1.207,69	1.231,85	1.256,48	1.281,61	1.307,25	1.333,39	1.360,06	1.415,00

CLASSE	Reajuste	REFERÊNCIA																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	ago/12	983,99	1.003,67	1.023,74	1.044,22	1.065,10	1.086,40	1.108,13	1.130,30	1.152,90	1.175,96	1.199,48	1.223,47	1.247,94	1.272,90	1.298,35	1.324,32	1.350,81	1.405,38
	out/12	1.008,59	1.028,76	1.049,34	1.070,32	1.091,73	1.113,56	1.135,84	1.158,55	1.181,72	1.205,36	1.229,47	1.254,05	1.279,14	1.304,72	1.330,81	1.357,43	1.384,58	1.440,51
	mar/13	1.033,80	1.054,48	1.075,57	1.097,08	1.119,02	1.141,40	1.164,23	1.187,52	1.211,27	1.235,49	1.260,20	1.285,41	1.311,11	1.337,34	1.364,08	1.391,36	1.419,19	1.476,53